



Prefeitura Municipal de Caetité

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 14 DE 31 DE AGOSTO DE 1991.

APPROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
24.09.91
EIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 200%(duzentos por cento) acima do percentual autorizado na Lei de Orçamento para o exercício de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fulcro no artigo 42 da Lei 4.320/64,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 200%(duzentos por cento), do presente orçamento de despesa.

Art. 2º- Os recursos para cobertura da presente Lei correrão por conta do que estabelece o Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO JPREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, EM 31 DE AGOSTO DE 1991.

Sanciono e promulgo em tempo hábil, o Projeto de Lei que se transforma na Lei nº 14 de 01 de outubro de 1991.

DÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Dácio Alves de Oliveira
Prefeito

Secretário(a)